LEI Nº 627 DE 13 DE JULHO DE 2010.

Concede Auxílio Financeiro e Subvenção Social a Entidades.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social e auxílio financeiro para atender despesas correntes das seguintes Entidades nos respectivos valores:

- Associação Comunitária São Pedro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Centro de Apoio à Segurança Pública, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.05-0.005-44.50.42 – Despesa 320 (Auxílio) 01.01-0.0001-33.50.43 – Despesa 18 (Subvenção Social) 01.01-0.001-44.50.42 – Despesa 19 (Auxílio)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 13 dias do mês de julho de 2010.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se Em 13.07.2010

DELISETE M. B. VIZZOTTO Assessor Administrativo